TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	
Setor Requisitante: Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Habitação e de Cultura e Turismo.	
Responsável pela Demanda: Isabel Cristina Cipriani Tell Kamila Trainotti Jeferson Leandro Dalprá	Matrícula: 6553 9839 10302
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br assistencia@novatrento.sc.gov.br sectur@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3221 (48) 3267-3234 (48) 3267-3281

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, sob demanda, de brinquedos recreativos, especialmente brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, destinados ao atendimento de eventos, atividades recreativas, pedagógicas, culturais, turísticas, socioeducativas e de integração promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação; Cultura e Turismo; e Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento/SC, conforme programação e necessidade de cada Secretaria participante, durante a vigência da contratação.

1.1.Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castelo inflável (Aproximadamente 6,0 x 2,80 x 2,50)	Un	20	R$ 533,13	R$ 10.662,60
2	Pula-pula inflável (Aproximadamente 2,0 x 2,0 x 2,5)	Un	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
3	Tobogã inflável (Aproximadamente 4,2 x 7,5 x 5,2)	Un	32	R$ 730,00	R$ 23.360,00
4	Tobogã inflável (Aproximadamente 3,0 x 5,0 x 4,2)	Un	32	R$ 578,98	R$ 18.527,36
5	Mini tobogã (Aproximadamente 2,1 x 3,9 x 2,4)	Un	20	R$ 433,33	R$ 8.666,60
6	Piscina de bolinhas (Aproximadamente 1,5 x 1,5)	Un	20	213,33	R$ 4.266,60
7	Guerra de Cotonete (Aproximadamente 6,5 x 6,5 x 2,0)	Un	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
8	Giro radical (Aproximadamente 6,0 x 6,0)	Un	20	R$ 1.173,33	R$ 23.466,60
9	Basquete eletrônico (Aproximadamente 2,07 x 1,07 x 2,03)	Un	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
10	Cama elástica (Aproximadamente 2,70 diâmetro)	Un	32	R$ 200,00	R$ 6.400,00
11	Cama elástica (Aproximadamente 3,20 diâmetro)	Un	32	R$ 223,33	R$ 7.146,56

12	Campo de futebol inflável (Aproximadamente 8,0 x 4,0 x 2,0)	Un	20	R$ 896,67	R$ 17.933,40
13	Circuito de obstáculos inflável (Aproximadamente 8,0 x 4,90 x 2,5)	Un	32	R$ 833,33	R$ 26.666,56
14	Touro mecânico (Aproximadamente 5,0 x 5,0 x 2,5)	Un	20	R$ 1.366,67	R$ 27.333,40
15	Chute ao gol inflável (Aproximadamente 3,5 x 3,20 x 2,50)	Un	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
16	Brinquedos infláveis temáticos (Aproximadamente 5,0 x 2,5) (Temas: selva, fundo do mar, personagens, fazenda etc.)	Un	20	R$ 546,67	R$ 10.933,40
TOTAL			380	R$ 9.417,77	R$ 219.143,08

1.2.Da natureza do objeto

(x) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

(x) Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

Justificativa: A contratação consiste na prestação de serviços de locação, sob demanda, de brinquedos recreativos, infláveis e equipamentos recreativos, com características, dimensões, condições de funcionamento e requisitos de execução passíveis de definição objetiva no Termo de Referência. Os equipamentos e serviços acessórios envolvidos são disponíveis no mercado e não demandam solução técnica singular ou desenvolvimento personalizado. O ETP também caracteriza a solução como contratação de empresa especializada para locação sob demanda, com condições previamente definidas de transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade das Secretarias Municipais de Educação**,** Cultura e Turismo e Assistência Social e Habitação de dispor, de forma planejada e sob demanda, de brinquedos e equipamentos recreativos, especialmente infláveis, destinados à realização de atividades, eventos, ações educativas, culturais, turísticas, sociais e de integração comunitária promovidas pelo Município de Nova Trento.

A contratação busca proporcionar espaços de lazer, recreação e convivência, contribuindo para o desenvolvimento de atividades voltadas às crianças, adolescentes, famílias e demais participantes dos eventos municipais, bem como para a ampliação da qualidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias. A ausência desses equipamentos poderá limitar a realização de atividades recreativas e de integração previstas pelas unidades e pelos programas municipais, especialmente em eventos que demandem estruturas específicas de entretenimento.

A escolha do objeto contempla diferentes tipos de brinquedos e equipamentos recreativos, tais como castelos infláveis, pula-pula, tobogãs, piscina de bolinhas, guerra de cotonetes, giro radical, basquete eletrônico, camas elásticas, campo de futebol inflável, circuito de obstáculos, touro mecânico, chute ao gol e brinquedos infláveis temáticos. A diversidade foi definida considerando os diferentes públicos atendidos e as características das atividades e eventos promovidos pelas Secretarias participantes.

A contratação será realizada de forma conjunta e multientidade, abrangendo as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social e Habitação, com utilização parcelada e sob demanda, conforme a necessidade de cada órgão participante. A solução contempla, além da disponibilização dos equipamentos, os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes e consolidado nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando a previsão de utilização dos equipamentos ao longo do período contratual. Estima-se a realização de 380 utilizações, sendo 160 para a Secretaria Municipal de Educação, 60 para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 160 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observada a distribuição individualizada das quantidades entre as Secretarias.

A contratação sob demanda permite que cada Secretaria utilize os equipamentos de acordo com suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

A realização de procedimento licitatório conjunto também busca promover maior eficiência administrativa, padronização das condições de contratação, redução da necessidade de procedimentos distintos e potencial obtenção de melhores condições decorrentes da contratação em escala, sem prejuízo do controle individualizado das quantidades destinadas a cada Secretaria.

A fundamentação detalhada da necessidade, da solução escolhida, das quantidades estimadas, da contratação conjunta e das condições de execução encontra-se apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP**,** que integram e subsidiam o presente Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

(x) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

(x) A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.
(x) A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.
( ) A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

(x) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

Justificativa, em caso de não admissão: A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não será admitida, considerando que o procedimento foi estruturado para atender às necessidades específicas e previamente planejadas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento, com quantitativos estimados e controle individualizado por Secretaria. A contratação envolve serviço com logística própria, incluindo transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada dos equipamentos, de modo que a ampliação da demanda para órgãos não participantes poderá interferir

na capacidade operacional da contratada e comprometer o planejamento e o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

( ) Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):
( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada por item, observados os valores estimados definitivos obtidos na pesquisa de preços e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável. Nos itens cujo valor estimado se enquadrar no limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a participação exclusiva desses fornecedores, desde que não incidam as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

(x) Não será exigida vistoria prévia.

3.4. Participação de consórcios

(x) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa para vedação da participação de consórcios: A participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que os serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada, possuem características usuais de mercado e podem ser executados por empresa individual que disponha dos equipamentos, estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com as exigências da contratação.

A contratação foi estruturada para que uma única empresa seja responsável pela execução integrada dos serviços, possibilitando a centralização da comunicação, da logística e da responsabilidade pela adequada disponibilização e funcionamento dos equipamentos, o que favorece a fiscalização, o controle da execução e o atendimento das demandas das Secretarias participantes.

A formação de consórcio, neste caso, não se apresenta como condição necessária para ampliar a capacidade de execução ou viabilizar a contratação, não havendo, conforme as características do objeto, necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras complementares.

A vedação à participação de consórcios não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre da avaliação das características e condições de execução do objeto, que permitem seu atendimento por empresa individualmente constituída, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

3.5. Participação de cooperativas

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de

responsabilidade individualizada.
Justificativa para vedação da participação de cooperativas: A participação de cooperativas não será admitida em razão das características específicas da execução contratual, que demandam responsabilidade centralizada e integral de uma única contratada pela disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional, segurança, desmontagem e retirada.

A solução exige coordenação única das atividades e responsabilização direta pelo adequado funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos disponibilizados, bem como pelo cumprimento das condições, prazos e locais definidos pela Administração.

A vedação deverá ser observada sem prejuízo das hipóteses legalmente asseguradas de participação de cooperativas, caso aplicáveis ao objeto, nos termos da legislação vigente.

3.6. Subcontratação

(x) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Responsabilidade pela segurança, integridade, conservação, adequado funcionamento e condições de uso dos equipamentos;

b) gestão e coordenação integral da execução contratual perante a Administração.

3.6.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) disponibilização e fornecimento dos brinquedos e equipamentos recreativos objeto da contratação

b) serviços acessórios de transporte, carga e descarga dos equipamentos;

c) atividades auxiliares de montagem, desmontagem e apoio logístico;

d) serviços acessórios de apoio operacional, desde que não impliquem transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto.

3.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

(X) Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

(X) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.

4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

(X) Não será exigida PoC.

4.4. Carta de solidariedade

(X) Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Garantia de proposta

(X) Não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar**:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
i) ata de fundação;
ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
5.4.4 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou documento fiscal, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 01 (uma) cama elástica, 01 (uma) piscina de bolinhas e 01 (um) tobogã inflável, totalizando 03 (três) brinquedos.

Justificativa da exigência de qualificação técnica: A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência, de modo a proporcionar maior segurança quanto à sua capacidade de cumprir adequadamente as obrigações contratuais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários definidos pelas Secretarias Municipais participantes, conforme o calendário de eventos e a programação de cada Secretaria, mediante solicitação prévia à contratada.
Os endereços e horários específicos de cada evento serão informados à contratada com antecedência, conforme a necessidade da Administração.

6.3. Bens perecíveis

(x) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

Justificativa: Não será exigida garantia contratual adicional nos moldes aplicáveis à aquisição de bens, considerando que o objeto consiste na locação sob demanda de brinquedos e equipamentos recreativos, e não na aquisição definitiva dos equipamentos pelo Município. A responsabilidade pela manutenção, conservação, funcionamento e segurança dos brinquedos durante todo o período de disponibilização será integralmente da Contratada. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devendo a Contratada realizar, previamente à utilização, as verificações necessárias para assegurar sua adequada instalação e funcionamento.

6.6. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

6.7. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários definidos pelas Secretarias Municipais participantes, conforme o calendário de eventos e a programação de cada Secretaria, mediante solicitação prévia à contratada.

Os endereços e horários específicos de cada evento serão informados à contratada com antecedência, conforme a necessidade da Administração.

6.8. Bens perecíveis

(x) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

6.9. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato.

6.10. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

Justificativa: Não será exigida garantia contratual adicional nos moldes aplicáveis à aquisição de bens, considerando que o objeto consiste na locação sob demanda de brinquedos e equipamentos recreativos, e não na aquisição definitiva dos equipamentos pelo Município. A responsabilidade pela manutenção, conservação, funcionamento e segurança dos brinquedos durante todo o período de disponibilização será integralmente da Contratada. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devendo a Contratada realizar, previamente à utilização, as verificações necessárias para assegurar sua adequada instalação e funcionamento.

Caso seja identificado defeito, falha de funcionamento, dano, desgaste ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança ou a adequada utilização do equipamento, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores**,** sem qualquer custo adicional para a Administração. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do evento e, sempre que possível, antes do início da utilização do equipamento**.** Quando o problema ocorrer durante a execução do serviço, a Contratada deverá interromper a utilização do equipamento e providenciar sua substituição ou solução imediata, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

A obrigação de substituição e manutenção dos equipamentos permanecerá vigente durante todo o período em que os brinquedos estiverem sob responsabilidade da Contratada para execução dos serviços.

6.5.1. A Contratada deverá manter os brinquedos e equipamentos recreativos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante todo o período de execução dos serviços.

6.5.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser imputado ao Município qualquer custo decorrente de reparos, substituições ou manutenção necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Os equipamentos que apresentarem defeito ou qualquer condição inadequada de uso deverão ser imediatamente retirados da utilização, sendo substituídos por equipamento equivalente ou superior, sem alteração do preço contratado.

6.5.4. A substituição de equipamento que apresentar defeito durante a execução do serviço não poderá resultar em cobrança adicional, redução das condições de segurança ou prejuízo à finalidade do evento.

6.5.5. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento das ocorrências relacionadas aos equipamentos durante a realização dos eventos, possibilitando a adoção de providências imediatas quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
o) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
p) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
q) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
s) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(x) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços.

( ) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

( ) A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.

8.2. Vigência

(x) O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que vantajoso para a administração a sua renovação, conforme Art.84 da lei federal

14.133/2021. Em caso de renovação os quantitativos poderão ser renovados para atender às demandas da nova vigência.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(x) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Nome: Kamila Trainotti
Cargo: Secretária de Assistência Social e Habitação
Matrícula: 9839
E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br

Nome: Jeferson Leandro Dalprá
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 10302
E-mail: sectur@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Gizele Petris
Cargo: Assessora Administrativa
Matrícula: 9883
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Nome: Mauren Marques de Oliveira
Cargo: Coordenadora Cras
Matrícula: 9856
E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br

Nome: Adriana Carla Soares
Cargo: Assessora Administrativa
Matrícula: 10537
E-mail: cultura@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

a) Prazo para correção ou substituição de brinquedos/equipamentos em desconformidade: imediatamente, a partir da ciência da notificação formalizada pela Administração, sempre que a situação puder comprometer a realização do evento.

b) Prazo para recebimento definitivo dos serviços: até 10 (dez) dias úteis, contados da realização dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo necessário para conferência e verificação da execução.

c) Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A medição dos serviços será realizada de acordo com as locações efetivamente solicitadas e executadas pela contratada, considerando o tipo e a quantidade de brinquedos recreativos, bem como a data, o local e o período de utilização definidos pela Secretaria Municipal solicitante.
Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de relatório ou documento comprobatório da execução dos serviços, contendo a identificação do evento, data, local, brinquedos disponibilizados e respectivos quantitativos, devendo os serviços ser conferidos e atestados pelo gestor ou fiscal do contrato.
Os serviços serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e atestados pela Administração, aplicando-se os valores unitários estabelecidos na contratação.
Em caso de prestação dos serviços em desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

(x) O valor máximo estimado será de R$ 219.143,08 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Data: 30/09/2026 08:51:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMILA TRAINOTTI
Data: 30/09/2026 08:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kamila Trainotti
Secretária de Assistência Social e Habitação

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON LEANDRO DALPRA
Data: 01/10/2026 08:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Leandro Dalprá
Secretário de Cultura e Turismo